



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CCT 2015/2016

Aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2015 (segunda-feira), às 10h00, em segunda e última convocação, realizou-se Assembléia Geral Extraordinária na sede do Sindicato, situado na praça da república, n.º 3-A, Diamante, onde votaram em torno de 200 (duzentos) trabalhadores pertencentes à categoria profissional dos trabalhadores da construção civil pesada, categoria abrangida pelo Sindicato, para deliberarem acerca da última proposta de negociação para fechamento da CCT da categoria, cuja data base é 01 de novembro.

Aberto os trabalhos, o Sindicato foi representado pelo Presidente Humberto França Mendes e pelo Secretário ADOC, Jorge Luís França Mendes, Ato contínuo, o Presidente pediu a palavra e lembrou aos trabalhadores que, deste ano, foram realizadas uma série de AGEs, nos mais diversos canteiros de obra do MA, a fim de estabelecer todas as metas de negociação deste ano, bem como de aprovação da pauta da campanha salarial 2015/2016, e suas metas, limites e objetivos, e que após longo e cansativo processo de negociação com representantes do SINICON, após diversas rodadas, finalmente a classe patronal apresentou uma proposta que pudesse ser viável, a ser submetida à categoria, o que está sendo feito neste momento.

Dessa forma, o Presidente informou que a proposta final do SINICON era a seguinte:

- Reajuste salarial de **10,5%** (dez vírgula cinco por cento), para todos os empregados abrangidos pela CCT que ganham até o limite de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) sobre os pisos vigentes em outubro de 2015 e para os trabalhadores que ganham salários superiores a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) será concedido reajuste de **6%** (seis por cento) sobre os pisos de outubro de 2015;
- Será concedida mensalmente uma cesta básica no valor de **R\$ 200,00** (duzentos reais), limitado a quem receber até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), independente do fornecimento de alimentação;
- Todos os direitos retroativos a 01 de novembro, data base;
- Manutenção de todas as demais cláusulas da CCT, permanecem inalteradas de acordo com a CCT 2014/2015, o qual deverá ser apenas atualizado, com exceção das cláusulas 3ª, 14ª e 15ª que sofreram as seguintes alterações: (Cláusula 3 - será incluído a função de “operador de máquina de plataforma elevatória” no Qualificado 1); (Cláusula 14ª Letra “a” – substituir a frase: “dotados de” para “independente de possuírem”); (Cláusula 15ª – subtrair a frase: “ou o equivalente e ticket alimentação”);
- Inclusão da Cláusula de Contribuição Sindical Compulsória, segue: (**CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DOS TRABALHADORES** - No mês de março de 2016 será descontada e recolhida à Caixa Econômica Federal, a Contribuição Sindical Urbana de 01 (um) dia de trabalho do empregado pelas empresas da categoria, que desenvolvem suas atividades dentro da base territorial deste Sindicato, nos termos da Lei, devendo esse recolhimento acontecer até o dia 30 de abril de 2016, ao Sindicato Laboral, que deverá ser depositada na conta 438-5 da Caixa Econômica Federal, agência 0027, operação 003 - Agência Gonçalves Dias - MA., em formulário próprio, fornecido pelo sindicato representativo dos trabalhadores e depositado na conta acima indicada, observando



SINDCONSTRUCIVIL

**SINDICATO DOS TRAB. NA IND. DA CONST. CIVIL, CONST. PESADA, MOBILIÁRIO, ARTEFATOS DE CIMENTO
OBRAS DE ARTE, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, MONTAGENS INDUSTRIAIS E ENGENHARIA CONSULTIVA DOS MUNICÍPIOS DE:**

Água Doce do Maranhão, Alcântara, Anapurus, Araióses, Axixa, Bacuri, Bacurituba, Barreirinhas, Belágua, Bequimão, Brejo, Buriti, Cajapio, Humberto de Campos, Icatu, Mata Roma, Matinha, Milagres do Maranhão, Morros, Paço do Lumiar, Palmeirândia, Paulino Neves, Penalva, Peri-Mirim, Pirapemas, Primeira Cruz, Raposa, Santa Quitéria do Maranhão, Santana do Maranhão, São Benedito do Rio Preto, São Bento, São Bernardo, São João Batista, São José de Ribamar, São Luís, São Vicente de Férrer, Tutóia, Urbano Santos, e Viana-MA.

Reconhecido em 03 de Julho de 1942 pelo decreto LEINº 1402 de 05 Julho de 1939 Pelo Ministério dos Negócios do Trabalho Ind. e Comércio em nome do Chefe do Governo da República Federativa do Brasil, com alteração Estatutária NTnº 0088/2012 publicado em 14/02/2012. Registro Sindical referente ao processo de nº 46000.019118/2003-63 com o CNPJ: 06.300.875/0001-95.

que o boleto para pagamento da Contribuição Sindical, poderá ser obtido através do SITE: www.sindconstrucivilsaoluism.com.br ou pelo fone: (98) 3232 1164.)

(CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DOS EMPREGADORES - Em virtude de disposição Legal as empresas empregadoras dentro da base territorial deste Sindicato, inclusive as filiais com matrizes em outro Estado deverão recolher até o dia 31 (trinta e um) de janeiro, o montante devido referente a Contribuição Sindical, sob pena de além de responder pelos acréscimos monetários previstos na Lei, ficarem impedidas de obter certidões de regularidade de situação junto ao Sindicato Patronal, CREA e Prefeitura Municipal de São Luís);

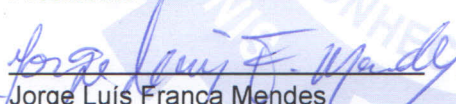
- Que, uma vez aprovadas as referidas propostas, o SINDICATO por seu departamento jurídico elaborará a Minuta em conjunto com o SINICON, por meio de seu advogado, a fim de ser registrado no Sistema MEDIADOR.

Após esclarecer dúvidas dos presentes, o Presidente colocou em discussão a proposta patronal, em seguida indagou aos trabalhadores se os mesmos aprovariam a proposta apresentada. Os mesmos aprovaram em sua totalidade a proposta feita pelo Sindicato Patronal, SINICON. Em seguida, o Presidente agradeceu a presença de todos, agradeceu também a organização dos trabalhadores para com a votação. Os trabalhadores deram as mãos e fizeram uma oração, do PAI NOSSO. O Presidente Humberto, declarou encerrado os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária, determinando a mim, Jorge Luís França Mendes, que lavrasse a presente Ata.

São Luís 09 de novembro de 2015



Humberto França Mendes
Presidente



Jorge Luís França Mendes
Secretário Adoc

SIND. DOS TRAB. NA IND. DA CONST. CIVIL CONST. PE
SADA, MOBILIÁRIO, DE CIMENTO OBRAS DE ARTE INST
ELÉTRICAS, MONT. IND. E ENGENHARIA CONSULTIVA
Humberto França Mendes
Presidente